



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
CONTROLADORIA GERAL

PARECER Nº 065/2015

PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

A Senhora MARCIA REGINA GOMES DA SILVA, contador CRC-PA nº 017386/O-6, responsável pelo Controle Interno do Município de Baião, nomeado nos termos do DECRETO Nº 023/2015, de 05 de janeiro de 2015, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCN de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente O PROCESSO Nº 002 – TOMADA DE PREÇO/2015, referente à licitação TOMADA DE PREÇO, tendo por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APLICAÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA CBUQ, CAPA SELANTE COM EMULSÃO RR-2C E CAPA SELANTE CM-30, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESNVOLVIMENTO URBANOS E HABITAÇÃO**. Com base nas regras insculpidas pela lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

Analisada a matéria em questão, com embasamento na Lei de Licitações nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006. Ficou entendido que o ato licitatório foi executado de forma correta

Tendo o processo licitatório revestido de todas as formalidades legais, nas fases internas, de habilitação, julgamento e publicidade. Foi constatado o comparecimento de 02 (duas) empresas a **H. B. F. DO NASCIMENTO & CIA LTDA – ME e CONSTRUTORA R & D ARAUJO LTDA - ME**, apresentaram seus envelopes bem como, estabelece o edital. Dando seguimento, foi aberto os envelopes e conferida às documentações, onde o representante da empresa **CONSTRUTORA R & D ARAUJO LTDA – ME** reivindicou quanto à documentação da empresa **H. B. F. DO NASCIMENTO & CIA LTDA - ME**, com relação ao comprovante do caução que a empresa apresentou e que não especificava a modalidade usada conforme edital. Contudo, a empresa H. B. F. DO NASCIMENTO & CIA LTDA – ME, reivindicou que na apresentação do balanço faltou a DHP DO CONTADOR E INDICE DE LIQUIDEZ DO BALANÇO. Dado continuidade ao certame após prazo para recurso onde as duas empresas apresentaram suas razões de recurso e após julgamento pela autoridade



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
CONTROLADORIA GERAL

superior onde à decisão do mesmo foi à inabilitação da empresa **CONSTRUTORA R & D ARAUJO LTDA – ME**, ficando como vencedora a empresa **H. B. F. DO NASCIMENTO & CIA LTDA – ME**, com oferta no valor global de R\$: 883.500,00 (oitocentos e oitenta e três mil e quinhentos reais), cujo valor se encontra de acordo com orçamento da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

Face ao exposto essa Controladoria Geral, através de parecer, entende que de acordo com o disposto na Lei nº 8.666/93, declara pela **aprovação** do processo em questão.

Declaro, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação do Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Baião - PA, 13 de julho de 2015.

Responsável pelo Controle Interno: Márcia Regina Gomes da Silva